



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário. **Referência: artigos 23 a 26 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, AS QUANTIDADES E UNIDADES DE TEMPO, QUANDO FOR O CASO, E O(S) RESPECTIVO(S) CÓDIGO(S) E-FISCO

1.1. Descrição sucinta do objeto/solução

A solução consiste na aquisição de símbolos oficiais (bandeiras), símbolos cívicos (rosetas para cerimonial) por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com entrega imediata e integral em pedido único.

1.2. Detalhamento dos itens da contratação

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
1	2719258	BANDEIRA - DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MEDINDO (1,60 X 1.12)M, TERGAL (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE), ARMAÇÃO EM DUPLA FACE, COM 2,5 PANOS, COMPOSIÇÃO EM TERGAL...	UN	30
2	5851343	BANDEIRA - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MEDINDO 1,60X1,12M, 2,5 PANOS, TERGAL SARKIS,COM ARMAÇÃO EM DUPLA FACE, EM 78% POLIÉSTER	UN	30



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

		E 22% VISCOSE, GRAMATURA DE 190 G/M2, ESTAMPA TÊXTIL DE ALTA QUALIDADE, COM APLICAÇÃO DO PRÓPRIO TECIDO E SERIGRAFIA APENAS NAS LETRAS, COM ILHOS PARA HASTEAMENTO E CORDA TRANCADA EM FIBRAS DE POLIPROPILENO 6,00 MM DE 16,00M		
3	2719193	BANDEIRA - DO BRASIL, MEDINDO (1,60 X 1,12)M, TERGAL (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE), ARMAÇÃO EM DUPLA FACE, COM 2,5 PANOS, COMPOSIÇÃO EM TERGAL	UN	30
4	6014089	SERVICO DE CONFECCAO DE SÍMBOLOS CÍVICOS - DO TIPO ROSETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM 02 CORES, (ROSETA VERDE-AMARELA) E (ROSETA AZUL-BRANCA), FRANJAS NAS EXTREMIDADES, ROSA MEDINDO 18,00CM DE DIÂMETRO E PONTAS MEDINDO 60,00CM, SENDO 50% DE CADA MODELO	UN	10

1.3. Enquadramento como bem de consumo de categoria comum ou de luxo

☐ 1.3.a) Não se aplica, uma vez que o objeto da contratação não contempla a aquisição de bens de consumo;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

☒ 1.3.b) O(s) item(ns) da contratação qualificado(s) como bem(ns) de consumo caracteriza(m)-se como sendo de categoria comum, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024;

☐ 1.3.c) Apesar de o objeto da contratação atrair a definição normativa de bem de consumo de categoria de luxo, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024, a pretendida aquisição encontra-se amparada em, pelo menos, uma das hipóteses autorizativas previstas no artigo 5º daquela normativa

1.3.1. Indicação da(s) hipótese(s) autorizativa(s) para aquisição de bens de consumo que se amoldem à definição normativa de bem de categoria de luxo

Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar a identidade visual, a representatividade e o decoro institucional do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Faz-se necessária a pronta reposição de bandeiras (Nacional, Estadual e Institucional) que sofreram desgaste natural pelo tempo e a aquisição de rosetas cívicas para a devida identificação e representação oficial de membros e autoridades em solenidades, garantindo o estrito cumprimento das regras do cerimonial institucional.

A modelagem da solução escolhida é a **Compra Direta (Dispensa de Licitação em razão do valor)**, com critério de julgamento pelo menor preço por item, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. A escolha dessa modelagem atende aos princípios da eficiência e da economicidade, revelando-se a via administrativa mais ágil e adequada para suprir essa demanda de pequeno vulto e pronto atendimento.

O quantitativo do objeto foi dimensionado com base no levantamento das necessidades atuais da unidade demandante, correspondendo à quantidade estritamente necessária para a substituição imediata dos símbolos danificados e atendimento dos eventos programados. O fornecimento dar-se-á em pedido único com entrega imediata, o que evita a formação de estoques ociosos e possibilita uma melhor programação financeiro-orçamentária.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- ☒ 3.a) A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ☐ 3.b) Houve alteração da justificativa para o parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.1. Indicação da(s) justificativa(s) para alteração do parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Não se aplica.

4. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- ☒ a) É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação não admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, notadamente por não ensejar vantagem para a Administração, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):
- ☒ a.1) O objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de baixo vulto;
 - ☐ a.2) A solução comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);
 - ☐ a.3) Após pesquisa de mercado, observou-se multiplicidade de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;
 - ☐ a.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.

4.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio

Não se aplica.

- ☐ b) É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):
- ☐ b.1) O objeto da contratação apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de alto vulto;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☐ b.2) A solução não comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);
- ☐ b.3) Após pesquisa de mercado, observou-se um número reduzido de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;
- ☐ b.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.

4.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a permissão à participação de empresas sob a forma de consórcio

Não se aplica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

5.1.1. A solução consiste na aquisição de símbolos oficiais (bandeiras), símbolos cívicos (rosetas), por meio de Dispensa Eletrônica, com entrega imediata e em pedido único, visando garantir o decoro cívico e a padronização visual das instalações do MPPE.

5.1.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e sem defeitos de confecção.

5.1.3. O preço ofertado pelo fornecedor deverá contemplar o material e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da confecção, personalização, embalagem, tributos, frete e entrega no local indicado pelo MPPE.

5.1.4. Para fins de análise e aceitabilidade da proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentação individual (catálogo, folder, foto ou impresso da internet) contendo imagem e descrição técnica completa que identifique inequivocamente as características do produto ofertado, dispensando-se, neste primeiro momento, o envio físico de amostras.

5.2. Especificações técnicas da solução

5.2.1. As especificações físicas detalhadas (dimensões, tecidos, materiais e cores) encontram-se rigorosamente descritas no quadro do subitem 1.2 deste Termo de Referência.

5.2.2. Por se tratarem estritamente de utensílios físicos, itens de confecção e estampa, NÃO SE APLICA a exigência de Licença Sanitária (específica para saneantes) nem a exigência de laudos laboratoriais, sendo a conformidade atestada na forma dos subitens 5.1.4 e 5.2.3.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

5.2.3. Tratando-se de materiais que contêm as cores oficiais ou a identidade visual da Instituição (capas personalizadas e bandeira institucional), a empresa arrematante deverá, obrigatoriamente e antes do início da confecção em lote, encaminhar de forma digital (por e-mail) o layout de impressão (arte final) ou foto do protótipo para aprovação prévia do responsável técnico da área demandante.

5.2.4. A unidade demandante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aprovar a arte ou solicitar correções. O prazo de entrega final dos materiais só começará a fluir a partir da data de aprovação expressa do layout/arte final pelo MPPE.

5.2.5. O uso das logomarcas institucionais e oficiais deve obedecer estritamente aos ditames legais e ao Manual de Identidade Visual da Instituição, que será fornecido à empresa contratada no momento da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

☒ **6.a) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, aplica-se tão somente a garantia legal, nos termos da Lei n.º 8.078/1990 (CDC) - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem tão somente a previsão da garantia legal prevista na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);**

☐ **6.b) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, há necessidade de especificação de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem, além da garantia legal, a previsão de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica.**

6.1. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e/ou de assistência técnica, quando for o caso

Não se aplica.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

7. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL, DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS

- ☒ a) Haverá a necessidade de abertura de cotação eletrônica no Sistema PE-Integrado para ampliar a cesta de preços para fins de precificação. Esta opção é aplicável às licitações (como pregão e concorrência, por exemplo) e às dispensas em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei n.º 14.133/2021), quando a unidade demandante ou a equipe de planejamento optar pela abertura de cotação para ampliar a cesta de preços para fins de precificação do(s) item(ns) da contratação;

A informação quanto aos valores máximos estimados, unitário e global, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da precificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, c/c a Resolução PGJ n.º 31/2024, republicada no DOE do dia 18/10/2024.

Após a efetiva precificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará automaticamente o documento "Mapa Comparativo de Preços", disponibilizado na funcionalidade "Relatórios específicos" da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui parte integrante deste Termo de Referência, juntamente com os documentos comprobatórios dos valores considerados para a constituição da Cesta de Preços (Acórdão TCU n.º 1875/2021 – Plenário).

- ☐ b) Não haverá a necessidade de abertura de cotação eletrônica no Sistema PE-Integrado para ampliar a cesta de preços para fins de precificação. Esta opção é aplicável às contratações por inexigibilidade (art. 74, I a III, da Lei n.º 14.133/2021), dispensas de licitação previstas no art. 75 incisos, III a XVIII, e às licitações (como pregão e concorrência, por exemplo) cuja precificação já esteja definida em pesquisa/documento próprio, conforme o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021 e a Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024.

7.1. Indicação dos valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos

Não se aplica.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

8. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES

- ☐ a) Haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:
- ☐ a.1) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - o(s) item(ns) de contratação apresenta(m) valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - ☐ a.2) O processo licitatório contará com reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível que superam o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- ☒ b) Não haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso III, e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:
- ☐ b.1) Inexiste um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - ☐ b.2) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
 - ☐ b.3) Trata-se de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - ☐ b.4) Não se aplica o estabelecimento de reserva de cota para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o objeto da contratação não se qualifica como bem de natureza divisível, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;
 - ☒ b.5) Trata-se de hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação (artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (artigo 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021). Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá haver preferência para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.1. Indicação das razões fáticas e/ou técnicas que fundamentam (b.1) a inexistência de um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências exigidas; (b.2) a não vantajosidade da medida ou o prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a inviabilizar o estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Não se aplica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, O LOCAL, AS REGRAS PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DOS BENS

9.1. O fornecimento dar-se-á com entrega imediata e integral em **pedido único**.

9.2. Todos os itens deverão ser entregues na Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), situada à Rua São Miguel n.º 176, Afogados - Recife/PE, CEP 50770-720, no período de 7h às 15h, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis ministeriais (com acesso pelo portão sito à Rua Joaquim de Vasconcelos Pereira, 200 - Afogados).

9.3. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do WhatsApp (81) 99230-6473 e/ou e-mail funcional administrativo dimms@mppe.mp.br.

9.4. O fornecedor deverá se responsabilizar inteiramente pelo transporte e pelo descarrego dos materiais no local indicado.

9.5. O recebimento do objeto será de forma provisória, de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, momento em que será verificada a conformidade com as quantidades, dimensões em panos, cores e integridade das costuras e embalagens.

9.6. Os itens contratados deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho pela Administração.

9.7. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal/Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal) devidamente atualizadas, exigidas para a contratação.

9.8. Caso haja alguma discordância entre o produto entregue e as especificações deste Termo de Referência (ex: bandeiras fora da proporção oficial, defeito de confecção, marca ou tecido divergente), o fornecedor será imediatamente notificado pela Administração e terá que sanar as



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

divergências ou efetuar a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, arcando com todos os custos de frete.

9.9. Durante toda a execução e entrega material, o fornecedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas, sob pena de expedição de Notificação de Infração Contratual (NIC) e aplicação das sanções administrativas cabíveis

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, INCLUSIVE O FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

- ☐ **a) Pregão (Art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- ☐ **b) Pregão para fins de constituição de Ata de Registro de Preços (Art. 28, inciso I, c/c Art. 82 e seguintes, ambos da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Estadual n.º 54.700/2023)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como ante a necessidade administrativa de constituição de Ata de Registro de Preços;
- ☐ **c) Concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço especial, obra ou serviço comum e especial de engenharia;
- ☐ **d) Outra modalidade, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação;**
- ☒ **e) A contratação será operacionalizada por espécie de contratação direta (Arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021)**

10.2. Indicação de outra modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

Não se aplica.

10.3. Forma de realização da contratação

- ☒ **10.3.a) Forma eletrônica (regra)** - A etapa de seleção do fornecedor será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição;
- ☐ **10.3.b) Forma presencial (exceção)** - A etapa de seleção do fornecedor não será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição. Nesta hipótese, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

10.3.1. Indicação das razões fáticas, técnicas e/ou mercadológicas para realização da licitação/contratação direta sob forma presencial

Não se aplica.

10.4. Critério de seleção do fornecedor (Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021)

- ☒ 10.4.a) Menor preço;
☐ 10.4.b) Maior desconto;
☐ 10.4.c) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
☐ 10.4.d) Técnica e preço;
☐ 10.4.e) Maior lance, no caso de leilão;
☐ 10.4.f) Maior retorno econômico;
☐ 10.4.g) Não se aplica, em razão da fundamentação da pretendida contratação (inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021).

11. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas, no que couber, com as seguintes informações:

11.2. Dados de identificação do proponente:

- 11.2.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
11.2.2. Razão social e nome fantasia;
11.2.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
11.2.4. Inscrição estadual;
11.2.5. Inscrição municipal, na hipótese de contratação de serviços;
11.2.6. Endereço completo;
11.2.7. Telefones e e-mails comerciais.

11.3. Elementos substanciais da proposta:

- 11.3.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global da proposta;
11.3.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
11.3.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
11.3.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
11.3.5. Data de confecção da proposta;
11.3.6. **Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação;**
11.3.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

11.4. No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

12. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA OU DE TÉCNICA E PREÇO

- ☒ **12.a) Não se aplica** - A licitação objeto deste Termo de Referência não comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço";
- ☐ **12.b) Há necessidade de definição dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas** - A licitação objeto deste Termo de Referência comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço".

12.1. Indicação dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

Não se aplica.

13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO NECESSÁRIOS, E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS QUANTO AOS PERCENTUAIS DE AFERIÇÃO ADOTADOS

13.1. Considerando a natureza comum, padronizada e amplamente disponível do objeto no mercado, bem como a sua classificação como contratação para entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021, ficam dispensados os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, com fulcro no art. 70, inciso III, da mesma Lei.

13.2. A aptidão da licitante será aferida exclusivamente mediante o atendimento integral das especificações técnicas detalhadas no subitem 1.2 deste Termo de Referência, e a conformidade do produto será verificada nas fases de: a) Julgamento da proposta: mediante apresentação de documento individual (catálogo, folder ou foto) que identifique as características do produto ofertado; b) Execução: mediante aprovação prévia e obrigatória do layout digital/arte final pelo responsável técnico do MPPE antes do início da confecção; c) Recebimento: conferência rigorosa das dimensões, tecidos, cores e integridade no ato da entrega.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

14. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

☒ a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

☒ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

☒ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

☐ b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - Haverá a formalização do instrumento de contrato, o qual consignará as seguintes informações relativas ao prazo e à possibilidade de prorrogação:

b.1.) Prazo de vigência

b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021)

☐ b.2.1) Não - a natureza do objeto não se qualifica como serviço ou fornecimento continuado;

☐ b.2.2) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço de escopo predefinido (artigo 6º, inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021), de modo que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021;

☐ b.2.3) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço ou fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025, publicada no DOE do dia 11/03/2025 (dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para fins de aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021) (**Necessidade de alimentação do item 14.1 abaixo**).

14.1. Indicação do artigo e do inciso da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025 que enquadra o objeto da contratação como serviço ou fornecimento continuado



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Fonte: [Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025](#)

Não se aplica.

14.2. Na hipótese em que o fornecimento ou o serviço continuado não estiver previsto expressamente nos incisos dos artigos 3º e 4º, respectivamente, da Instrução Normativa PGJ 01/2025, apresentação da(s) justificativa(s) fundamentada(s) que qualificam tais objetos como continuados, nos termos do artigo 7º daquela normativa

Não se aplica.

15. PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- ☒ **a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil** - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):
- ☒ **a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor** (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- ☒ **a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor** - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- ☐ **b) Haverá a formalização do instrumento de contrato** - O instrumento de contrato deverá ser assinado pelo pretenso contratado no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do instrumento, preferencialmente por meio digital.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LIMITADOS ÀQUELES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

16.1. Por se tratar de solução de fornecimento de consumo rotineiro e de baixa complexidade (materiais de confecção/símbolos cívicos), os requisitos técnicos essenciais e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública encontram-se integralmente descritos no item 5 (Descrição da Solução como um todo) e no subitem 1.2 deste Termo de Referência, em conformidade com o que foi definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

16.2. Em síntese, exige-se o fornecimento de produtos novos, de primeira qualidade, estritamente compatíveis com as especificações e dimensões estabelecidas, mediante prévia aprovação de layout/arte final, com entrega imediata e em pedido único no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, garantindo-se o pronto atendimento da necessidade institucional.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

17.1. Constituem obrigações específicas do contratado:

I - Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, dimensões, tecidos, cores oficiais e arte final aprovada, constantes neste Termo de Referência;

II - Encaminhar de forma digital (por e-mail), obrigatoriamente e antes do início da confecção em lote, o layout de impressão (arte final) ou foto do protótipo das bandeiras e rosetas para aprovação prévia do MPPE;

III - Entregar a totalidade dos itens no local indicado (DIMMS) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da aprovação expressa da arte final/layout, responsabilizando-se inteiramente pelo frete (CIF), transporte e descarrego dos bens;

IV - Substituir, às suas exclusivas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, qualquer material que for entregue com defeito de confecção, avaria, cores desbotadas, dimensões incorretas ou em desconformidade com a arte aprovada no ato do recebimento provisório;

V - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação (como quebra precoce de costuras) pelo prazo legal de 90 (noventa) dias estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, realizando a troca tempestiva em caso de notificação;

VI - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos de transportadoras durante a confecção ou entrega dos bens;

VII - Manter, durante toda a execução da contratação e entrega material, as mesmas condições de habilitação e qualificação fiscal e trabalhista exigidas originalmente.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

18.1. Constituem obrigações específicas do contratante:

I - Fornecer o Manual de Identidade Visual da Instituição no momento da emissão da Nota de Empenho e analisar a arte final/layout digital ou foto do protótipo enviada pela contratada, aprovando-a ou solicitando correções tempestivamente (no prazo de até 02 dias úteis);

II - Expedir a Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho) para o início do prazo de execução;

III - Esclarecer ao contratado como serão realizados os procedimentos operacionais e administrativos para a entrega material;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, promovendo a conferência das especificações físicas (dimensões, tecidos e cores), quantidades e estrita conformidade com a arte aprovada;

V - Comunicar, por escrito, ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, inclusive vícios, defeitos de confecção e incorreções nos materiais entregues, para que sejam corrigidos ou substituídos às suas exclusivas expensas;

VI - Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto definitivo da Nota Fiscal pela DIMMS, condicionado à verificação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

VII - Fiscalizar o exato cumprimento das condições contratadas e aplicar as sanções previstas na lei em caso de descumprimento das obrigações.

19. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA

☒ **19.a) Não será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação não se qualifica como complexo, crítico e que não apresenta histórico de problemas de execução;

☐ **19.b) Será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação qualifica-se como complexo e/ou crítico e/ou já apresentou histórico de problemas de execução.

19.1. Definição do valor da garantia

Não se aplica.

20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

☒ **20.a) É vedada a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade, natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados;

- ☐ **20.b) É permitida a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta permitida a subcontratação ante a constatação de que a solução é tecnicamente complexa e/ou é usualmente subcontratada no mercado, com vistas à participação de maior número de interessados e aumento da capacidade operacional do futuro contratado. **(Necessidade de alimentação do item 20.1 abaixo)**

20.1. Indicação da(s) parcela(s) da solução que admite(m) a subcontratação e fixação do(s) respectivo(s) limite(s)

Não se aplica.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

22.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a análise da conformidade dos bens definitivamente entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal de fornecimento e o atesto de recebimento definitivo pelos servidores da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), após o respectivo fornecimento, e mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, devidamente atualizadas;

22.2. Em nenhuma hipótese será realizado algum tipo de pagamento antecipado.

22. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a análise da conformidade dos bens definitivamente entregues com o discriminado na respectiva Nota Fiscal de fornecimento e o atesto de recebimento definitivo pelos servidores da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), após o respectivo fornecimento, e apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, devidamente atualizadas.

22.2. Em nenhuma hipótese será realizado algum tipo de pagamento antecipado.

23. PENALIDADES, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO, BEM COMO OS PERCENTUAIS DE MULTA A SEREM PREENCHIDOS NOS REFERIDOS DOCUMENTOS PADRONIZADOS

23.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para o fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Contratante, o contratado ficará sujeito às sanções



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

administrativas previstas nos artigos 156 e 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na Resolução PGJ nº 33/2024, garantida a prévia e ampla defesa. **23.2.** Os percentuais de multa e os ritos de penalização corresponderão exatamente àqueles previstos no instrumento padronizado (Aviso de Contratação Direta / Nota de Empenho) a ser adotado pela Instituição para esta Dispensa Eletrônica.

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato
6	Impedimento de licitar e contratar
7	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

24. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AO FORNECIMENTO DE BENS

- ☒ 24.a) Todas as condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens já se encontram previstos nos demais itens deste Termo de Referência;
- ☐ 24.b) Há condições específicas necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens.

24.1 Indicação das demais condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens

Não se aplica.

25. NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ CONTER:)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica

Não se aplica.

- ☐ **a) Não houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)** - Analisando-se o objeto constante deste Termo de Referência, constata-se que restou inviabilizada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), para fins de formação da futura Ata de Registro de Preços, utilizando-se como critério(s):
- ☐ **a.1) A entidade gerenciadora da futura ARP será a única contratante da solução** - Sendo a entidade gerenciadora da futura ARP a única contratante da solução, a evidenciar o interesse restrito do MPPE, resta faticamente prejudicada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021; artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ **a.2) O atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do IRP** - O prazo para atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ **a.3) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.**

25.1.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a não realização do procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP)

Não se aplica.

- ☐ **b) Houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)** - em cumprimento ao artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e ao artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), consoante informações abaixo. **(Necessidade de alimentação do item 25.1.2. abaixo)**

25.1.2. Informações sobre a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços

Não se aplica.

25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços (texto padrão)

25.2.1. Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), **no prazo de 05 dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

25.2.2. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Não se aplica.

25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra

Conforme o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da(s) seguinte(s) situação(ões):

- ☐ 25.4.a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes (Art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.b) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa (Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.c) para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo (Art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.e) quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação (Art. 3º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.f) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.

25.4.1. Indicação de outra(s) justificativa(s), pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação, para a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Não se aplica.

25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes (texto padrão)

25.5.1. As condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes observarão estritamente as disposições do Decreto Estadual n.º 54.700, de 16 de maio de 2023.

26. PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AS UNIDADES DEMANDANTES DEVERÃO INCLUIR NO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTES FORMULÁRIOS, NO QUE COUBER, OS QUE SEGUEM ABAIXO

26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra

- ☐ 26.1.a) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) -



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Considerando o objeto da contratação (qualificado como **obra, serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículo automotor**), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;

- ☒ **26.1.b) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) -** Considerando o objeto da contratação (qualificado como **serviço ou compra**), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;
- ☐ **26.1.c) Inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade (Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) -** Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que a aquisição dos materiais, dos equipamentos ou dos gêneros; ou a contratação dos serviços só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- ☐ **26.1.d) Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) -** Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- ☐ **26.1.e) Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021) -** Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que envolve a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- ☐ **26.1.f) Outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação (Necessidade de alimentação do item 26.2 abaixo)**

26.2. Indicação de outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal

Não se aplica.

26.3. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso (Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021)

- ☒ **26.3.a) A presente contratação direta não se qualifica como dispensa emergencial;**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

☐ 26.3.b) A presente contratação direta qualifica-se como dispensa emergencial.

Item 26.3.1. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa

Não se aplica.

26.4. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

☒ 26.4.a) A apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços será **diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;

☐ 26.4.b) **Apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços** - Nas demais hipóteses de contratação direta, faz-se necessária a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador de serviços no bojo deste Termo de Referência.

26.5. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços

Não se aplica.

26.6. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

☒ 26.6.a) A justificativa do preço a ser contratado será **diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da justificativa do preço deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;

☐ 26.6.b) **Justificativa do preço a ser contratado** - Nas demais hipóteses de contratação direta faz-se necessária a apresentação da justificativa do preço a ser contratado no bojo do Termo de Referência.

26.7. Justificativa do preço a ser contratado



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Não se aplica.

26.8. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

- ☒ 26.8.a) Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.33/2021) submetida à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, de modo que os requisitos de habilitação constarão do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, de acordo com modelo padronizado adotado na Instituição;
- ☐ 26.8.b) Na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou nas demais espécies de dispensa de licitação (Art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021), os requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato encontram-se abaixo indicados.

26.8.1. Indicação dos requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Os servidores que figurarem nos quadros A.1, B.1 e B.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverão subscrever o Termo de Referência (TR) antes de sua submissão à Autoridade Competente.

CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS QUANTO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (texto padrão)

Eventuais dúvidas acerca do objeto da contratação ou de outras informações constantes deste documento poderão ser dirimidas por intermédio dos seguintes contatos:

Nome do Servidor:	Maria Juliana de Almeida Trindade
Telefone funcional:	(81) 9 92306473
Horário de atendimento:	7 às 15 h
E-mail funcional:	dimms@mppe.mp.br

DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA UNIDADE DEMANDANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (texto padrão)

Informações complementares sobre a unidade demandante e os integrantes da Equipe de Planejamento da contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) do respectivo procedimento de contratação.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Selecione a estrutura da Alta Administração ▾
Selecione a unidade demandante ▾

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

✓ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES (texto padrão)

Declaramos ter ciência das atribuições da Equipe de Planejamento da contratação, previstas especialmente na Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024 e na Resolução PGJ n.º 31/2024, sem prejuízo das demais normativas pertinentes à matéria, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocesso da contratação pública no âmbito do MPPE, especificamente para a contratação da solução indicada neste Termo de Referência (TR).

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

Maria Juliana de Almeida Trindade
Gerente da Divisão de Materiais e Suprimentos
Matrícula 190.666-6